



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

## LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2009

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel que indica para edificação do novo Fórum da Comarca de Areia Branca e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel, de propriedade do Patrimônio Municipal, ao Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.241.739/0001-05, situado na BR-101, Km 0, Lagoa Nova, Natal-RN, **com área total de 2.500 m<sup>2</sup>, localizado na BR-110, Km 01, Areia Branca-RN**, de limites e dimensões seguintes, a saber:

AO NORTE, com a BR110, km 01, medindo 50 metros;  
AO SUL, com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, medindo 50 metros;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 08.077.265/0001-08

AO OESTE, com centro de Apoio a Pesca, medindo 50 metros e, por fim, AO LESTE, com área também de propriedade da Prefeitura a ser doada ao TER/RN, medindo 50 metros.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado à construção do novo Fórum da Comarca de Areia Branca, onde funcionarão as Secretarias Judiciárias e Gabinetes das Varas Cível e Criminal e do Juizado Especial, a ser edificado sob responsabilidade técnica, orçamentária e financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.546.459/0001-05, situado na Praça 7 de Setembro, Natal-RN.

Art. 3º. A área de terra referida na presente Lei reverter-se-á automaticamente ao Patrimônio Municipal, caso no período improrrogável de 02 (dois) anos, não for edificada nela o novo Fórum da Comarca de Areia Branca-RN, ou ainda se imóvel ora doado for destinado para outros fins.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO CORONEL FAUSTO**

Areia Branca-RN, 22 de Maio de 2009.

**Manoel Cunha Neto**  
**Prefeito**